

## ATA DA 617<sup>a</sup> REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a Seiscentésima Décima Sétima Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Procurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Impronta Saraiva, que justificou a ausência da Diretora Natália Marcassa de Souza, por se encontrar de licença maternidade.

Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada e assinada sem restrições.

### II. MATERIAS DELIBERATIVAS:

**1. Processo nº 50500.118660/2011-44** **Interessado:** Superintendência de Gestão – SUDEG

**Assunto:** Alteração de Cargos Comissionados

**Relator (a):** Diretor-Geral Jorge Bastos

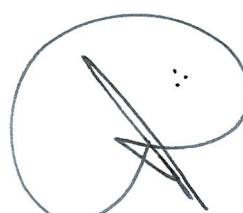
**Decisão:** Conforme Voto DG – 005/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação que autoriza as alterações nos quantitativos dos Cargos Comissionados, de Gerência CGE IV, de 41 cargos para 40 cargos, do Cargo Comissionado de Assistência CAS I, de 16 cargos para 17 cargos, e no Cargo Comissionado Técnico CCT IV, de 33 cargos para 34 cargos, CCT V, de 102 cargos para 103 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.

**2. Processo nº 50500.001758/2009-49** **Interessado:** Superintendência de Fiscalização - SUFIS.

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010

**Relator (a):** Diretor-Geral Jorge Bastos

**Decisão:** Conforme Voto DG – 004/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela alteração da Resolução 3.561/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11... § 2º A autorização do pedido de reparcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a: I – 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; e II – 50% (cinquenta por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior. ... § 4º Nos casos em que o autuado possuir mais de um parcelamento rescindido por falta de pagamento, a autorização do pedido de reparcelamento ficará condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos débitos consolidados".



Zeli

**3. Processo nº 50500.248859/2014-49 Interessado:** PONTUAL CONSERVADORA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 052/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa Pontual Conservadora Administração e Serviços Gerais Sociedade Simples Ltda., com base na NA/001-2006-SUADM.

**4. Processo nº 50500.124296/2012-32 Interessado:** VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

**Assunto:** Pedido de Revisão

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 053/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por não conhecer o Pedido de Revisão, por ausência de fatos novos capazes de modificar a Decisão da SUINF, mantendo-se assim a penalidade aplicada e a autorização para que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF execute a caução prevista no contrato de concessão, caso persista a inadimplência

**5. Processo nº 50500.068662/2014-28 Interessado:** AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

**Assunto:** 7ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 068/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aprovar a 7ª Revisão Ordinária, a 9ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba - Florianópolis, explorado pela Autopista Litoral Sul S.A.

**6. Processo nº 50500.011857/2009-39 Interessado:** EMPRESA PAIXÃO TOUR TRANSPORTADORES LTDA.

**Assunto:** Processo administrativo

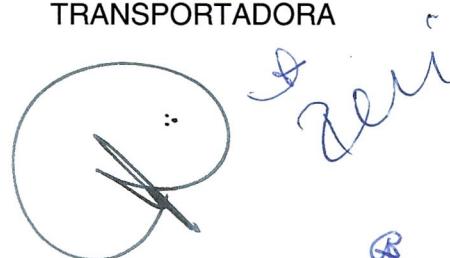
**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 063/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por: 1) arquivar o processo administrativo referente à empresa Paixão Tour Transportes Ltda. – ME, CNPJ nº 04.862.911/0001-89, por ausência de responsabilidade no ato infrator; 2) após exarada a decisão, seja a mesma comunicada à sociedade empresária Paixão Tour Transportes Ltda. – ME; e 3) Seja dada ciência ao Órgão denunciante.

**7. Processo nº 50500.044454/2009-76 Interessado:** DARPIS TRANSPORTADORA TURÍSTICA-ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira



**Decisão:** Conforme Voto DAL – 049/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**8. Processo nº 50500.015227/2010-77** **Interessado:** S.P.J TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 051/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**9. Processo nº 50500.030218/2011-97** **Interessado:** ROSELI RODRIGUES TRANSPORTES TURÍSTICOS E LOCADORA DE ÔNIBUS - ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 056/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, com consequente cassação do seu Certificado de Registro de Fretamento.

**10. Processo nº 50500.062485/2011-23** **Interessado:** VJF TRANSPORTES LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 058/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.

**11. Processo nº 50500.110557/2012-37** **Interessado:** ADÃO COINASKI E CIA LTDA-ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 059/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.



**12. Processo nº 50500.110224/2012-16 Interessado:** EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS VOLKMANN LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Matéria retirada de pauta pela Diretora Relatora

**13. Processo nº 50500.063097/2009-45 Interessado:** REAL TURISMO LTDA-ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 061/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**14. Processo nº 50500.030214/2011-17 Interessado:** MAFREDSON TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 066/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**15. Processo nº 50500.062441/2011-01 Interessado:** LC DOS SANTOS SILVA TURISMO M.E.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

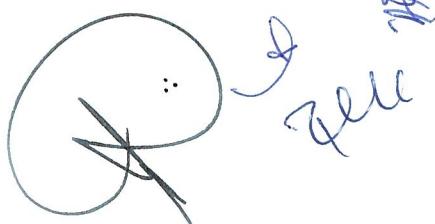
**Decisão:** Conforme Voto DAL – 067/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**16. Processo nº 50500.248024/2014-99 Interessado:** AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

**Assunto:** Declaração de Utilidade Pública

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 065/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação do Trecho Norte do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho compreendido entre o km 175+210m e o km 198+868m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.



**17. Processo nº 50500.298456/2014-41 Interessado: AUTOPISTA LITORAL SUL S/A****Assunto:** Declaração de Utilidade Pública**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 050/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interseção no km 151+500m da Rodovia BR-050/GO, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**18. Processo nº 50500.275256/2014-10 Interessado: MGO RODOVIAS –****CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S/A****Assunto:** Declaração de Utilidade Pública**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

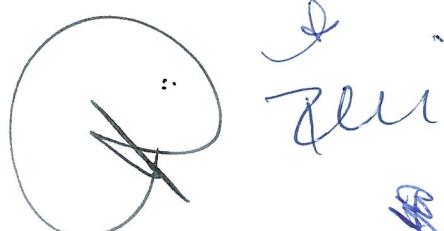
**Decisão:** Conforme Voto DAL – 054/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interseção no km 255+450m da Rodovia BR-050/GO, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**19. Processo nº 50500.016836/2015-58 Interessado: CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A****Assunto:** Declaração de Utilidade Pública**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 055/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de implantação da Praça de Pedágio P06 no km 498+000m da Rodovia BR-163/MT, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**20. Processo nº 50500.197248/2014-25 Interessado: CONCEBRA –****CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S/A****Assunto:** Declaração de Utilidade Pública**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 057/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário – SAL 17 e Base de Serviços Operacionais – BSO 17 no km 527+000m, pista oeste da Rodovia BR-262/MG, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.



**21. Processo nº 50500.197245/2014-91 Interessado:** CONCEBRA CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S/A

-

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 062/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário – SAU 9 e Base de Serviços Operacionais – BSO 9 no km 034+440m da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/MG, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**22. Processo nº 50500.287178/2014-04 Interessado:** BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

**Assunto:** Parcelamento de Débitos

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 048/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder o parcelamento dos débitos à Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.233.521/0001-02 em 59 (cinquenta e nove) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561/2010.

**23. Processo nº 50500.030194/2011-76 Interessado:** SALVATO – TRANSPORTE TURÍSTICO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LTDA - ME

**Assunto:** Processo administrativo

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 050/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução para aplicar o disposto no art. 75, § 9º, da Lei nº 10.833, de 2003, para cancelar as autorizações de viagens internacionais da empresa Salvato – Transporte Turístico, Fretamento e Locação de Ônibus Ltda. - ME. ainda vigentes e vede a obtenção de novas autorizações por 2 (dois) anos.

**24. Processo nº 10811.000614/2007-85 Interessado:** EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. e RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

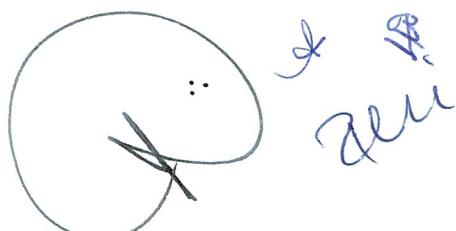
**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 051/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001 e o arquivamento do processo em face de Rápido Marajó Ltda. por ausência de responsabilidade da empresa no ato infrator.

**25. Processo nº 50500.063160/2009-43 Interessado:** ALICE ANDRIOTO MUNIZ E CIA LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Carlos Nascimento



**Decisão:** Conforme Voto DCN – 041/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**26. Processo nº 50500.110562/2012-40 Interessado:** ADETUR TRANSPORTES LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 044/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**27. Processo nº 50500.061880/2011-99 Interessado:** ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA.

**Assunto:** Processo Administrativo

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 045/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.

**28. Processo nº 50500.051534/2009-88 Interessado:** LUPACE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 042/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**29. Processo nº 50500.111495/2012-81 Interessado:** MJ TURISMO LTDA.

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

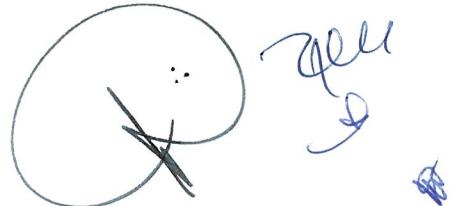
**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 043/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**30. Processo nº 50500.029200/2011-42 Interessado:** COMÉRCIO E TRANSPORTES CAPINZAL LTDA - ME

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Carlos Nascimento



**Decisão:** Conforme Voto DCN – 047/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento – CRF.

**31. Processo nº 50500.133348/2010-08 Interessado:** EMPRESA MARCELO DE ARAÚJO RODRIGUES

**Assunto:** Declaração de Inidoneidade

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 046/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

**32. Processo nº 50500.178910/2014-48 Interessado:** MGO RODOVIAS – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S/A

**Assunto:** Declaração de Utilidade Pública

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 038/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação da Praça de Pedágio P06, no km 198+060m da Rodovia Chico Xavier, BR-050/MG, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**33. Processo nº 50500.275253/2014-86 Interessado:** MGO RODOVIAS – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S/A

**Assunto:** Declaração de Utilidade Pública

**Relator (a):** Carlos Nascimento

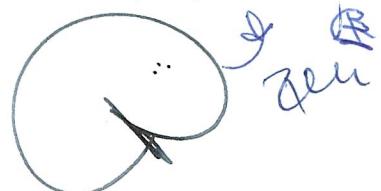
**Decisão:** Conforme Voto DCN – 039/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de melhoria do posto de pesagem do km 163+500m da Rodovia BR-050/MG, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

**34. Processo nº 50500.009037/2015-25 Interessado:** AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

**Assunto:** Declaração de Utilidade Pública

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 040/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação das áreas necessárias às obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 640+000m da Rodovia BR-376/PR, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.



**35. Processo nº 50500.139686/2014-79 Interessado: AUTOPISTA LITORAL SUL S/A**

**Assunto:** Declaração de Utilidade Pública

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 037/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de trevo no km 108+300m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.<sup>a</sup> Sra. Presidenta da República.

Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de sete assuntos em extrapauta a serem votados.

### **III. MATÉRIAS EXTRAPAUTA**

**1. Processo nº 50500.092076/2014-02 Interessado: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**

**Assunto:** Pedido de Habilitação de Vale Pedágio

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 073/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Policard Systems e Serviços S.A ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório.

**2. Processo nº 50500.139673/2014-08 Interessado: Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC**

**Assunto:** Consulta Pública para atualização da Resolução 3.658/2011, em decorrência da promulgação da lei nº 12.865/2013.

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 074/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foram aprovadas as propostas de Deliberação e de Resolução por aprovar o relatório final da Consulta Pública nº 001/2014, referente a ato regulamentar a ser expedido pela ANTT, que tem como objetivo atualizar a Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011, em decorrência da promulgação da Lei nº 12.865, de 2013. O relatório deverá ser disponibilizado, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico da ANTT e em sua sede, na Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

**3. Processo nº 50500.041086/2015-52 Interessado: Superintendência dos Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS**

**Assunto:** Reajuste do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros

**Relator (a):** Ana Patrizia Gonçalves Lira

**Decisão:** Conforme Voto DAL – 082/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por autorizar, nos termos da Resolução nº 2.130/2007, o reajuste de 18,39% (dezoito inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente do serviço de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros, fixando-o em

*[Handwritten signatures and initials over the page]*

R\$ 0,083164 por passageiro x km – Tipo Único, e autorizar, nos termos da Resolução nº 2.130/2007, o reajuste de 21,14% (vinte e um e catorze centésimos por cento), a ser aplicado sobre a tarifa vigente na linha de transporte interestadual de passageiros Planaltina (GO) – Brasília (DF), prefixo nº 12-9242-70, autorizada por decisão judicial à empresa Viação Monte Alto Ltda., fixando-a em R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**4. Processo nº 50500.185282/2014-57 Interessado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**Assunto:** Habilitação como Administradora de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete  
**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 052/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Trivale Administração Ltda. como Administradora de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 024, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº 3.658, de 19 de abril de 2011.

**5. Processo nº 50500.022006/2015-60 Interessado: MRS LOGÍSTICA S.A.**

**Assunto:** Reajuste Tarifário

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 054/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pelo reajuste tarifário da MRS Logística S.A. percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), correspondente ao período de dezembro de 2013 a novembro 2014.

**6. Processo nº 50500.102762/2014-91 Interessado: Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG**

**Assunto:** Agenda Regulatória para o biênio 2015/2016

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 053/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por instituir a Agenda Regulatória no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o biênio 2015/2016.

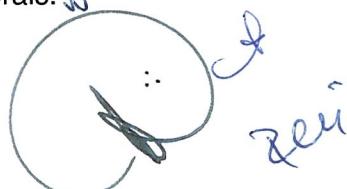
**7. Processo nº 50500.110939/2014-22 Interessado: VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

**Assunto:** Abertura ao tráfego público ferroviário de cargas

**Relator (a):** Carlos Nascimento

**Decisão:** Conforme Voto DCN – 055/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por autorizar a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do trecho ferroviário compreendido entre os pátios de Gurupi - TO e Anápolis - GO, integrante da concessão outorgada à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretoiros o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.



#### IV. ASSUNTOS GERAIS

- 1. Decisão nº 032/2015/GEFOR/SUINF, de 15/01/2015 – Processo nº 50535.001715/2014-23:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à Concessionária VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, referente ao Auto de Infração 05078, de 09.4.2014, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 2. Decisão nº 033/2015/GEFOR/SUINF, de 15/01/2015 – Processo nº 50535.000248/2014-14:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à Concessionária VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, referente ao Auto de Infração 05070, de 03.1.2014, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 3. Decisão nº 034/2015/GEFOR/SUINF, de 15/01/2015 – Processo nº 50535.001163/2014-53:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à Concessionária VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, referente ao Auto de Infração 5074, de 14.02.14, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 4. Decisão nº 035/2015/GEFOR/SUINF, DE 15/01/2015 – Processo nº 50515.047310/2014-70:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à Concessionária AUTOPISTA REGIS BITENCOURT S/A, referente ao Auto de Infração 03896, de 03.11.2014, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 5. Decisão nº 036/2015/GEFOR/SUINF, de 15/01/2015 – Processo nº 50535.003945/2014-27:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, referente ao Auto de Infração 05082, de 16.09.2014, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 6. Decisão nº 037/2015/GEFOR/SUINF, de 15/01/2015 – Processo nº 50505.042948/2014-33:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS S/A, referente ao Auto de Infração 01856, de 27.08.2014, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 7. Decisão nº 047/2014/GEFOR/SUINF, de 20/02/2014 – Processo nº 50520.119192/2013-59:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente ao Auto de Infração 03394, de 2.07.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 8. Decisão nº 049/2014/GEFOR/SUINF, de 20/02/2014 – Processo nº 50520.119167/2013-75:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente ao Auto de Infração 03369, de 2.07.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 9. Decisão nº 061/2014/GEFOR/SUINF, de 24/02/2014 – Processo nº 50520.119170/2013-99:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente ao Auto de Infração 03372, de 19.07.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 10. Decisão nº 086/2014/GEFOR/SUINF, de 28/02/2014 – Processo nº 50500.036890/2013-58:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente à Notificação de Infração.



nº 058/2013/GEFOR/SUINF, de 18.04.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

**11. Decisão nº 128/2014/GEFOR/SUINF, de 01/04/2014 – Processo nº 50520. 144573/2013-76:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente ao Auto de Infração 03227, de 1.11.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

**12. Decisão nº 145/2014/GEFOR/SUINF, de 19/05/2014 – Processo nº 50500.036776/2013-28:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL, referente à Notificação de Infração nº 054/2013/GEFOR/SUINF, de 17.04.2013, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezoito horas e trinta minutos, deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO  
Diretor



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA  
Diretora



MÁRCIO LUIS GALINDO  
Procurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA  
Secretário da Reunião